



Leitura em Plenário  
Na **18ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
Realizada em 06/06/2023

## **INDICAÇÃO Nº 531/2023**

*Solicita alargamento e roçada da Rua José Carlos Piccirillo, conforme lei, no Bairro Gabriel Piza.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios, junto ao setor competente, visando alargamento e roçada da Rua José Carlos Piccirillo, conforme lei, no Bairro Gabriel Piza.

### **JUSTIFICATIVA:**

O alargamento é necessário para a melhor fluidez do trânsito e menor risco de acidente.

Já, a roçada tem por objetivo evitar a proliferação de insetos e outros animais nocivos à saúde, entre outros problemas. **Anexo cópia da Lei 4.696/2017**, que deu denominação à via em questão.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 1 de junho de 2023.

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
**(TONINHO BARBA)**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 01/06/2023 - 17:17 8561/2023  
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.696**

De 18 de agosto de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 043/17-L.

De 05 de julho de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.685 de 07/08/2017.

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias  
– PSDB)

**Dá denominação de "Rua José Carlos Piccirillo" à  
via pública localizada no Bairro Gabriel Piza**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA JOSÉ CARLOS  
PICCIRILLO" a via pública localizada no Bairro do Gabriel Piza, com 550 metros  
de extensão, 6,9 metros de largura, com início na Estrada do Pessegueiro, lado  
esquerdo, distante 40 metros do viaduto da FEPASA sobre a linha férrea e término  
em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública  
ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução  
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente,  
suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/08/2017.**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 18 de Agosto de 2017, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 07/08/2017.**

/lco.-



Google earth

pés  
metros

